

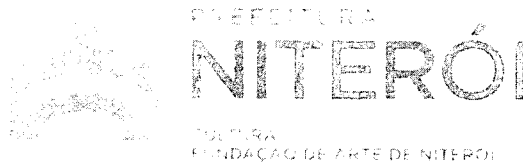
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói-FAN, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 1º, § 1º e art. 2º, §1º, VII, da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio 2014, alterada pela Lei Municipal n.º 3.086/2014, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Fundação de Arte de Niterói, nos termos do Convênio nº 812085/2014, **Rede Cultura Viva Niterói**, assinado entre a **Secretaria Municipal de Cultura – SMC – Fundação de Arte de Niterói - FAN** e o **Ministério da Cultura – MinC - Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural – SCDC**, constante nos processos administrativo n.º 220002131/2015 e 220002130/2015. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para desempenhar atividades no Convênio nº 812085/2014, **Rede Cultura Viva Niterói**, que segue as diretrizes do Programa Cultura Viva, descritas no anexo I e no quantitativo de vagas em área de atuação de coordenação e articulação em cidadania cultural e pesquisa participativa a serem contratados por tempo determinado de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAN, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 3083/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 3.086/2014.
- 1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 3 (três) etapas:
Etapa 1: Inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos ou experiências.
Etapa 2: Avaliação dos títulos ou comprovação de experiências
Etapa 3: Entrevista.
- 1.3 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FAN, situada na Rua Presidente Pedreira nº 98 – Ingá – Niterói.
- 1.5 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói e no sítio eletrônico



especificado no item anterior.

1.5- O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I– Quadro de Vagas, Carga horária e Remuneração;

Anexo II– Critérios de Avaliação e Pontuação;

Anexo III– Atribuições do cargo;

Anexo IV – Cronograma;

Anexo V – Ficha de Inscrição (disponível na Fundação de Arte de Niterói)

1.6- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Niterói.

1.7- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão contratados(as) de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme a ordem de classificação.

1.8- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas: os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

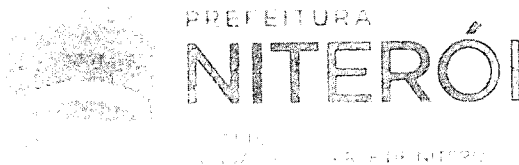
1.9- As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.083/14, alterada pela Lei Municipal nº. 3.086/2014.

1.10- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação e as atribuições, carga horária e remuneração das funções encontram-se nos Anexos I e III deste Edital.

1.11- É vedado ao(a) candidato(a) inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função. Após a primeira inscrição realizada, o CPF do(a) candidato(a) ficará bloqueado para novas inscrições, ainda que em outra função.

1.12- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado na sede da FAN, o qual deverá ser protocolado junto a Superintendência Cultural, localizada na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói – RJ, de 10h às 17h.

1.13- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.12, para manifestar-se sobre



eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Niterói para conhecimento de todos os interessados.

1.14- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos(as) candidatos(as) em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

2 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

2.3 - No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo V), devidamente preenchida, assim como os documentos da Etapa 1.

2.4 - A documentação (diploma, certificados ou certidões) solicitada para o cargo pleiteado, conforme Anexo I, deverá ser apresentada em cópias que serão autenticadas, no ato, por um servidor da FAN, mediante apresentação dos originais.

2.5 - O(a) candidato(a) é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

2.6 - As descrições das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III, deste Edital.

2.7 - São requisitos para a inscrição:

- a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) possuir Ensino Fundamental Completo;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.

2.8 - Os requisitos básicos e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I, deste Edital.

2.9 - Período e local de inscrição: Fundação de Arte de Niterói, Superintendência Cultural.

Rua Presidente Pedreira nº98 – Ingá - Niterói, a partir do dia 15 à 18 de Dezembro de 2015 das 9h às 16h.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas na lei complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e no Decreto nº 59.591/13, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.

3.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 59.591/13.

3.3 - Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.

3.4 - O(A) candidato(a) com deficiência deverá apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência.

3.5 - O(A) candidato(a) com deficiência que, na entrega da documentação, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.

3.6 - O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 59.591/13, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7 - O(A) candidato(a) que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.

3.8 - O descumprimento do disposto no item 3.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao(a) candidato(a) em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 - Caso não haja inscrição de candidatos(a) que se declarem como pessoas com deficiência



ou se os(a) que se inscreverem em tais condições não forem classificados, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos(a), observada a ordem geral de classificação.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos e/ou experiências (etapa eliminatória), avaliação dos títulos e/ou experiência (etapa classificatória) e entrevista (etapa classificatória).

4.2 - Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no Anexo II deste Edital, desde que devidamente documentados.

4.3 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FAN e coordenado pela Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói, através de Comissão designada para este fim.

5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) será feita por meio de avaliação, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2 - Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.

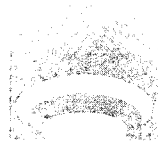
5.3 - Os(As) primeiros(as) 05 (cinco) candidatos(as) classificados(as) a cada cargo, serão convocados(as), inicialmente, para a etapa de entrevista.

5.4 - A Etapa 3 (entrevista) serão realizadas no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze na Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói, das 13h às 15h.

5.5 - A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na Etapa 3 será somada à pontuação obtida nas etapas anteriores, suscitando uma nova ordem de classificação que servirá para definir a ordem de chamada dos(as) candidatos(as) para a contratação.

5.6 - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:

a) candidato(a) que apresentar maior tempo de experiência na área de atuação;



b) candidato(a) que tiver maior idade.

5.7 – O(A) candidato(a) deverá, juntamente com a Ficha de Inscrição, devidamente assinada, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); foto 3x4; certificado de reservista ou dispensa militar (quando for do sexo masculino); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional.

5.8 - As declarações de conclusão de curso só serão aceitas na versão original.

5.9 - Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.

5.10 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

5.10.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, assinaturas e Registro definitivo ou provisório do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro (SATED-RJ)

5.10.2 - Contrato de Trabalho ou declaração, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do declarante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

5.10.3 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

5.10.4 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

5.11 - O candidato deverá comparecer, no ato da inscrição, portando documento de titulação original e cópia para ser autenticada, no ato, por um servidor da FAN. Todo documento somente será recebido no ato da inscrição.

5.12 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição (Anexo V), bem como pela entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.



5.13 - Estarão automaticamente eliminados do processo os(as) candidatos(as) cujos formulários apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, após aprovação, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.2 - O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados finais, constante no Anexo IV. Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.

6.3 - O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação de Arte de Niterói.

6.4 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.

6.5 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.

6.6 - A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FAN.

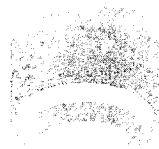
6.7 - As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 16 (dezesesseis) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FAN, na forma da Lei Municipal nº 3083/2014 e 3086/2014.

6.8 - Caberá ao(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à FAN, por meio de requerimento protocolado na Superintendência Cultural da Fundação de Arte de Niterói, na Rua Presidente Pedreira nº 98– Ingá – Niterói – RJ.

6.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

ANDRÉ DINIZ DA SILVA

Presidente da FAN



ANEXO I - Quadro de Vagas, Carga horária e Remuneração

Cargo	Vagas	Descrição	Remuneração	Carga horária	Meses
Coordenador de Políticas Públicas	01	<p>Dar suporte a SMC/FAN quanto às práticas e metodologias de cidadania cultural e em acordo com a Política Nacional Cultura Viva e o Plano Nacional de Cultura; contribuir com a SMC/FAN visando a atingir os resultados relativos ao estabelecimento no nível municipal de uma política de Cultura Viva e cidadania cultural, dando organicidade e ligação entre as ações já executadas e a serem planejadas e estes conceitos. Sendo responsável, portanto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar os conteúdos e coordenar as oficinas de divulgação e formação continuada da Rede Cultura Viva Niterói;• Estabelecer as associações e colaborações entre a coordenação geral da Rede Cultura Viva Niterói, as demais equipes participantes da mesma e os programas e políticas culturais municipais;• Sistematizar as informações, ações, relatórios e outros instrumentos que contribuirão para os resultados e impactos descritos no projeto/convênio de criação da Rede Cultura Viva Niterói.	5.100,00	30h	16
Agente Cultural	01	<p>Contribuir com a SMC/FAN visando ao cumprimento das metas da Política Nacional Cultura Viva, e, para isto, buscará:</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer suporte e assistência ao Coordenador de Políticas Públicas no desenvolvimento de suas atribuições;• Colaborar com a elaboração, a divulgação e o acompanhamento das oficinas de formação, assim como com a Teia Municipal;• Contribuir com o desenvolvimento das ações e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, como para o estabelecimento de relações entre as diversas equipes envolvidas, a coordenação da rede e outros programas e equipamentos culturais da SMC/FAN.	2.500,00	30h	12
Coordenador de pesquisa	01	<p>Coordenar o conjunto de atividades relativas a pesquisa/levantamento de informações; Selecionar ou elaborar a metodologia de pesquisa a ser aplicada nos</p>	5.100,00	30h	06



		territórios; Gerenciar as ações e os produtos decorrentes deste levantamento: Contribuir com a criação de metodologias específicas para ação nestes territórios, disponibilizando publicamente as mesmas.			
Supervisor de campo	01	Supervisionar a coleta de dados e informações visando a sua sistematização: Supervisionar e garantir a adoção e aplicação dos questionários e levantamento de dados e informações nos territórios. superintendendo ainda os tutores e os Agentes Cultura Viva, visando a otimização da ação dos mesmos; Sistematizar os dados coletados em campo para a geração de produtos derivados destes.	4.600,00	30h	06
Assistente de pesquisa	02	Auxiliar o coordenador e o supervisor no levantamento e sistematização de dados; Coordenar a elaboração e o recebimento de relatório, fotos e outros pelos tutores e bolsistas; Apoio as equipes. Em linhas gerais o assistente de pesquisa tem suas ações desdobradas em: a) coletar dados em diversas fontes, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade; b) realizar entrevistas em unidades escolares, associações de moradores, abrigos e outras instituições sociais, bem como qualquer em qualquer estabelecimento ou domicílio onde possa haver informantes para a obtenção de dados conforme a metodologia e o plano de coleta da pesquisa;	2.450,00	30h	06
Tutor	02	Atuarem como apoio, suporte e orientação dos jovens Agentes de Cultura Viva, sendo cada um destes responsável pelo acompanhamento direto das atividades de um grupo de 15 jovens; Executarem o monitoramento destes jovens visando as atividades de pesquisa e principalmente ações prático-teóricas provenientes das oficinas; Receber e coordenar as emissões de documentos, relatórios, pagamentos de bolsas e outros que garantam a boa atuação dos Agentes Cultura Viva; Mediar as relações do bolsistas com as demais equipes.	1.500,00	30h	06

ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontuação

Coordenação do projeto	
Coordenador de políticas públicas; agente cultural	Pontuação
Experiência na área de cultura pública.	05 (cinco) – por ano comprovado *Máximo de 20 (vinte) pontos
Experiência profissional na área de gestão e comunicação.	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 30 pontos
Entrevista	Máximo de 50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos	100 (cem)

Equipe de Pesquisa	
Coordenador de pesquisa; supervisor de campo; assistente de pesquisa; tutor	Pontuação
Possuir nível universitário, preferencialmente nas áreas humanas	10 pontos
Experiência de Trabalho de Pesquisa	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Experiência de Trabalho em Favelas	Até 1 ano: 4 pontos Mais 1 a 3 anos: 10 pontos Mais de 3 anos: 20 pontos
Experiência de Trabalho com Juventude	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Experiência de Trabalho na área de cultura	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Participação em atividades culturais na região metropolitana do Rio de Janeiro	Cada participação 0,5 pontos. Podendo chegar a 5 pontos
Experiência de coordenação de projeto de	Até 1 ano: 2 pontos

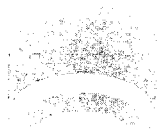
PREFEITURA
NITERÓICULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

pesquisa	Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Experiência de Trabalho em Rede e com coletivos culturais	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Participação em atividades formativas como palestrante ou oficinairo	Cada experiência 0,5 ponto. Podendo chegar a 5 pontos
Experiência de Trabalho com órgão público	Até 1 ano: 2 pontos Mais 1 a 3 anos: 5 pontos Mais de 3 anos: 10 pontos
Domínio de ferramentas de software estatístico	10 pontos
Entrevista	Máximo 40 (quarenta) de pontos
Número máximo de pontos	150 (cento e cinquenta)



ANEXO III - Atribuições do cargo

Cargo	Descrição
Coordenador de Políticas Públicas	<p>Dar suporte a SMC/FAN quanto às práticas e metodologias de cidadania cultural e em acordo com a Política Nacional Cultura Viva e o Plano Nacional de Cultura: contribuir com a SMC/FAN visando a atingir os resultados relativos ao estabelecimento no nível municipal de uma política de Cultura Viva e cidadania cultural, dando organicidade e ligação entre as ações já executadas e a serem planejadas e estes conceitos. Sendo responsável, portanto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar os conteúdos e coordenar as oficinas de divulgação e formação continuada da Rede Cultura Viva Niterói;• Estabelecer as associações e colaborações entre a coordenação geral da Rede Cultura Viva Niterói, as demais equipes participantes da mesma e os programas e políticas culturais municipais; <p>Sistematizar as informações, ações, relatórios e outros instrumentos que contribuirão para os resultados e impactos descritos no projeto/convênio de criação da Rede Cultura Viva Niterói.</p>
Agente Cultural	<p>Contribuir com a SMC/FAN visando ao cumprimento das metas da Política Nacional Cultura Viva, e, para isto, buscará:</p> <ul style="list-style-type: none">• Oferecer suporte e assistência ao Coordenador de Políticas Públicas no desenvolvimento de suas atribuições;• Colaborar com a elaboração, a divulgação e o acompanhamento das oficinas de formação, assim como com a Teia Municipal;• Contribuir com o desenvolvimento das ações e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, como para o estabelecimento de relações entre as diversas equipes envolvidas, a coordenação da rede e outros programas e equipamentos culturais da SMC/FAN.
Coordenador de pesquisa	<p>Coordenar o conjunto de atividades relativas a pesquisa/levantamento de informações; Selecionar ou elaborar a metodologia de pesquisa a ser aplicada nos territórios; Gerenciar as ações e os produtos decorrentes deste levantamento; Contribuir com a criação de metodologias específicas para ação nestes territórios, disponibilizando publicamente as mesmas.</p>
Supervisor de campo	<p>Supervisionar a coleta de dados e informações visando a sua sistematização; Supervisionar e garantir a adoção e aplicação dos questionários e levantamento de dados e informações nos territórios, superintendendo ainda os tutores e os Agentes Cultura Viva, visando a otimização da ação dos mesmos; Sistematizar os dados coletados em campo para a geração de produtos derivados destes.</p>



Assistente de pesquisa	<p>Auxiliar o coordenador e o supervisor no levantamento e sistematização de dados; Coordenar a elaboração e o recebimento de relatório, fotos e outros pelos tutores e bolsistas; Apoio as equipes. Em linhas gerais o assistente de pesquisa tem suas ações desdobradas em:</p> <p>a) coletar dados em diversas fontes, organizar, criticar, corrigir, lançar, tratar e manter os dados garantindo a sua integridade, confidencialidade, disponibilidade, atualização e fidedignidade;</p> <p>b) realizar entrevistas em unidades escolares, associações de moradores, abrigos e outras instituições sociais, bem como qualquer em qualquer estabelecimento ou domicílio onde possa haver informantes para a obtenção de dados conforme a metodologia e o plano de coleta da pesquisa:</p>
Tutor	<p>Atuarem como apoio, suporte e orientação dos jovens Agentes de Cultura Viva, sendo cada um destes responsável pelo acompanhamento direto das atividades de um grupo de 15 jovens; Executarem o monitoramento destes jovens visando as atividades de pesquisa e principalmente ações prático-teóricas provenientes das oficinas; Receber e coordenar as emissões de documentos, relatórios, pagamentos de bolsas e outros que garantam a boa atuação dos Agentes Cultura Viva; Mediar as relações do bolsistas com as demais equipes.</p>



PREFEITURA
NITERÓI
CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

SMC/FAN/220/002131 / 2015
Fls. 80 Rub.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	15/12/2015
Período de inscrição e apresentação de documentos	15/12/2015 à 18/12/2015
Divulgação dos resultados parciais da avaliação dos títulos e convocação para entrevista	21/12/2015
Entrevistas	22/12/2015
Divulgação dos resultados da entrevista	23/12/2015
Divulgação do Resultado Final	28/12/2015